

# CONSUMIDORES 123 MILHAS

Habilitação de crédito na  
Recuperação Judicial

FAÇA VOCÊ  
MESMO

Versão  
atualizada

em 06/06/2024



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

## Sumário / Clique no item para navegar no documento

- 3 Apresentação
- 4 Atenção, consumidores do grupo 123milhas!  
Está chegando a hora de agir!
- 5 E agora, o que devo fazer?
- 7 Há uma forma mais simples de consultar se meu nome consta das listas?
- 10 Quem deve constar na lista divulgada?
- 11 Meu nome e o valor do crédito estavam corretos na lista. Preciso fazer alguma coisa?
- 12 O que fazer se não encontrar meu nome na lista de credores? O que fazer se houver alguma inconsistência ou divergência nas informações?
- 15 Entrei com um processo contra a 123 Milhas  
Devo fazer a habilitação desses valores?
- 17 Enviei os meus dados. E agora?
- 18 Existe algum prazo para fazer o procedimento?
- 19 Quais são os próximos passos da Recuperação Judicial do grupo 123 Milhas? Existe alguma previsão para recebimento dos valores?

## Apresentação

Essa cartilha, elaborada pela Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva da Defensoria Pública de Minas Gerais (CETUC/DPMG), objetiva instruir os consumidores prejudicados pelo cancelamento dos pacotes de viagem e passagens aéreas comercializados pelo grupo 123 Milhas.

Diante do cenário da Recuperação Judicial das empresas do grupo 123 Milhas e da recente publicação das primeiras Listas de Credores (com os respectivos valores que essas pessoas têm a receber), essa nova versão da cartilha busca explicar, especificamente:

- a) os locais onde os consumidores podem consultar se seus nomes já foram incluídos nas Listas de Credores publicadas;
- b) a forma correta por meio da qual os consumidores devem realizar o procedimento de Habilitação de Créditos ou de apresentação de divergências quanto aos seus dados pessoais ou valores a receber;
- c) os prazos que devem ser observados pelos consumidores para que realizem esses procedimentos de habilitação ou divergência.

**Fique atento!** Novas versões da cartilha serão periodicamente publicadas nas redes sociais e nos canais de comunicação oficiais da Defensoria Pública de Minas Gerais, mantendo os interessados atualizados a respeito dos andamentos dos processos.

**A Defensoria Pública de Minas Gerais** reforça que segue acompanhando a ação civil pública ajuizada com o intuito de responsabilizar a empresa pelos danos morais e materiais causados aos clientes.

## Atenção, consumidores do grupo 123milhas! Está chegando a hora de agir!

Por conta da retomada do processo de recuperação judicial do grupo 123 Milhas, informamos que o site para comunicação com a Administração Judicial das empresas 123 Viagens e Turismo (123 Milhas) e Art. Viagens e Turismo LTDA (HotMilhas) foi liberado.

Para acesso, clique no link: [rj123milhas.com.br](http://rj123milhas.com.br)

**ATENÇÃO:** as informações aqui contidas não se aplicam aos consumidores/credores das empresas Max Milhas e Lance Hotéis, recentemente incluídas no processo de recuperação judicial do grupo 123 Milhas.



[Voltar para o índice](#)

## E agora, o que devo fazer?

Os consumidores lesados pela empresa devem, como primeira providência, consultar as listas de credores já divulgadas no site da Administração Judicial e que servirão de base para a publicação do edital determinado pelo art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

- 1 Você deve acessar o site: [rj123milhas.com.br](http://rj123milhas.com.br)
- 2 Navegar até a aba “Lista 123 Milhas”, na parte superior do site:



- 3 Procurar a lista publicada com a letra inicial do seu nome;

**DICA:** Se possível, acesse os dados em um computador e utilize as funções de busca para encontrar mais rapidamente seu nome. Para isso, use a ferramenta: Ctrl + F

- 4 Conferir se os seus dados (nome, classe de credor e valor) estão adequadamente registrados na lista.

**ATENÇÃO:** relembramos que os consumidores prejudicados pelo cancelamento dos pacotes de viagem são incluídos na classe dos **credores quirografários**, ou seja, serão pagos após a quitação de outros créditos preferenciais, tais como créditos trabalhistas até 150 salários mínimos por credor e créditos tributários (art. 83, da Lei 11.101/2005).

- 5 Caso surjam dúvidas no processo de busca pelo nome do consumidor ou quanto ao valor do crédito mencionado nas listas já divulgadas, é dever do administrador judicial prestar auxílios e esclarecimentos.

Para tanto, foram disponibilizados os canais de contato:

**Telefone:** 0800 123 6347

**E-mail:** contato@rj123milhas.com.br



## Há uma forma mais simples de consultar se meu nome consta das listas?

Sim! Uma outra forma de consultar se o seu nome consta da lista de credores é usando uma ferramenta de chat recentemente disponibilizada no site da Administradora Judicial.

Por meio dessa ferramenta, **um robô** fará perguntas com opções a você e, feitas as escolhas relativas ao caso “123 Milhas” e para acesso à “Lista de Credores”, você poderá consultar, por meio do seu nome e CPF, se os seus créditos já constam da Recuperação Judicial.

Veja como funciona:

- 1 Acesse o site: <https://administracaojudicial.kpmg.com.br/>
- 2 Clique no ícone presente no canto inferior direito do site, simbolizando **um robô de atendimento virtual**:



Perguntas Frequentes Recuperação Judicial Faltas Processos Habilitações e Divergências Documentos da Recuperação Contato

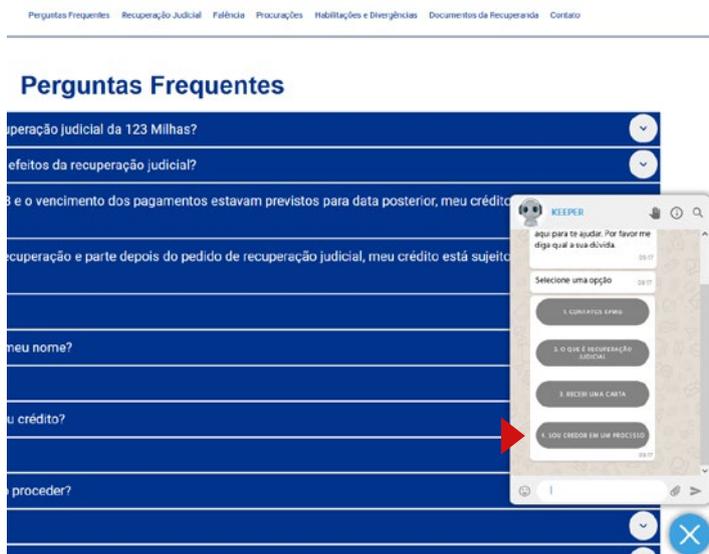
### Perguntas Frequentes

Quando foi ajuzado/distribuído/impetrado o pedido de recuperação judicial da 123 Milhas?	▼
Na 123 Milhas, como saber se meu crédito está sujeito aos efeitos da recuperação judicial?	▼
Comprei uma passagem na 123 Milhas antes de 29.08.2023 e o vencimento dos pagamentos estavam previstos para data posterior, meu crédito está sujeito a recuperação judicial?	▼
Parte do meu crédito tem vencimento antes do pedido de recuperação e parte depois do pedido de recuperação judicial, meu crédito está sujeitos aos efeitos da recuperação judicial?	▼
Como realizar a habilitação do crédito?	▼
O que devo fazer se não concordar com o valor listado em meu nome?	▼
Quando vou receber meu crédito?	▼
Como obtenho informações da forma de pagamento do meu crédito?	▼
O que é Plano de Recuperação Judicial?	▼
Tenho uma ação contra uma das Recuperandas, como devo proceder?	▼
O que é credor trabalhista?	▼



Voltar para o índice

- 3 Uma janela com uma aba de diálogo vai se abrir. Diante disso, clique no item “Sou credor em um processo”:



- 4 A conversa prosseguirá. Em seguida, clique no item “123 Milhas, Art e Novum”



- 5 Clique na opção “Lista de Credores”:



- 6 Agora, digite o nome da pessoa que deseja consultar e, logo em seguida, os três primeiros dígitos do CPF:



- 7 Se você já estiver na lista de credores, logo na mensagem seguinte aparecerão: seu nome completo, parte do seu e-mail e seu CPF, além do valor total devido.

## Quem deve constar na lista divulgada?

Devem estar na lista todas aquelas pessoas que tinham valores ou serviços a receber das empresas 123 Viagens e Turismo LTDA e Art Viagens e Turismo LTDA (HotMilhas), em razão de contratos celebrados até o **dia 29/08/2023** (ou seja, data do pedido de recuperação judicial).

Fazem parte desse grupo:

- Clientes que contrataram serviços junto à 123 Milhas e que deixaram de ser prestados, tais como emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem canceladas;
- Clientes que possuem créditos ou reembolsos referentes a compras realizadas com a 123 Milhas e que ainda não foram quitados;
- Clientes que venderam milhas ao grupo e não receberam os valores correspondentes;
- Fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles que detinham direito a receber algum valor ou contraprestação até o dia 29/08/2023.

**ATENÇÃO:** os créditos pretendidos nesse momento e que já devem constar das listas são apenas aqueles valores incontroversos, ou seja, sobre os quais não resta discussão.

**Por exemplo:** João pagou R\$ 3.000,00 em um pacote de viagem que foi cancelado ► Deve constar na lista de credores o nome de João, com o valor de R\$ 3.000,00 a serem restituídos.

Consumidores que eventualmente tenham ajuizado ação de indenização por danos morais e materiais contra as empresas do Grupo 123 Milhas devem seguir as orientações específicas citadas mais à frente.

## Meu nome e o valor do crédito estavam corretos na lista. Preciso fazer alguma coisa?

Não! Aqueles consumidores que conferiram seus dados pessoais e os valores de seus créditos e não encontraram inconsistências ou divergências devem apenas aguardar as próximas fases do processo de recuperação judicial, que serão objeto de divulgação nos canais oficiais da Defensoria Pública de Minas Gerais oportunamente.



## O que fazer se não encontrar meu nome na lista de credores?

O consumidor que não encontrar seu nome na lista de credores deverá solicitar diretamente à Administradora Judicial a **inclusão** de seus dados pessoais e dos respectivos valores que lhes são devidos pelas empresas do Grupo 123 Milhas.

## O que fazer se houver alguma inconsistência ou divergência nas informações?

Já o consumidor que encontrar seu nome na lista, mas notar alguma **divergência** nos seus dados de identificação pessoal também deve solicitar a correção dessas informações diretamente à Administradora Judicial.

Por fim, o consumidor que encontrar na lista alguma **inconsistência** quanto ao valor que lhe é devido pela empresa também deverá solicitar diretamente à Administradora Judicial a correção do seu crédito.

## Para realizar a inclusão de dados ou correção de divergências ou inconsistências, o consumidor deve fazer o seguinte:

1

No site da Administradora Judicial, mais precisamente na página “Lista 123 Milhas”, o consumidor deve clicar em **“faça seu cadastro”** ou acessar diretamente o site:

<https://administracaojudicial.kpmg.com.br/habilitacao>

The screenshot shows the website interface for the 'LISTA DE CREDITORES ENVIADA PELO GRUPO 123 MILHAS'. At the top, there are logos for 'PAOLI BALBINO & BALBINO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL', 'JULIANA TORRES' (with a 'JM' logo), and 'KPMG'. Below the logos is a navigation bar with links: 'HOME', 'SOBRE O PROCESSO', 'LISTA 123 MILHAS', 'RELATÓRIOS MENSAIS', 'PERGUNTAS FREQUENTES', and 'CONTATO'. The main heading is 'LISTA DE CREDITORES ENVIADA PELO GRUPO 123 MILHAS'. Below this is a section titled 'CONFIRAR SEU NOME'. A small text block states: 'Tendo em vista que a Administração Judicial já recebeu as informações necessárias para dar início à fase administrativa de verificação de créditos, **confira abaixo a lista de credores** (pessoas com valores a receber) para consulta e **faça seu cadastro nesse site para pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** (Excluído do nome) ou **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** (Excluído de nome ou correção de valores). Registramos que o Edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.301/2006 ainda não foi publicado pelo Juízo, de modo que o prazo de 15 (quinze) dias ainda não iniciou. Continue acompanhando este site para as informações oficiais do processo.' A red triangle icon is visible at the bottom left of the text block.

## 2 Escolher a opção “credor”;

### Habilitações e Divergências:

Nesta seção poderão ser submetidas as Habilitações e Divergências, por meio do envio documentos comprobatórios dos respectivos créditos. O envio do formulário a seguir não implica em aceitação dos documentos, pois estes passarão por análise prévia da equipe da Administradora Judicial. O protocolo de envio poderá ser baixado após a conclusão do preenchimento do formulário, mas os profissionais da equipe da KPMG, poderão solicitar o envio de documentação complementar, caso seja necessário.



## 3 Selecionar o processo referente a **123 Milhas**, que pode ser encontrado de forma mais ágil apenas digitando “123” no campo de seleção;

## 4 Preencher o formulário completando os dados pessoais e informações de contato;

## 5 Informar a classe e o valor dos créditos pretendidos

**ATENÇÃO:** relembramos que os consumidores, em regra, estão enquadrados na classe dos credores quirográficos.

**6** Explicar brevemente a origem do crédito e especificar se o pedido formulado à Administradora Judicial é para **habilitação de crédito** ou para **correção de divergências**

- **A habilitação de crédito** é o procedimento a ser seguido quando o credor não encontrar seu nome nas listas já divulgadas.
- **A correção de divergência**, por sua vez, é o procedimento por meio do qual o credor pede a retificação de algum dado pessoal ou do valor dos créditos que já constam na lista.

Como informado, todo processo de habilitação de crédito ou divergência é feito de **forma extrajudicial!** Sendo assim, a princípio, não há a necessidade de contratar advogado ou buscar a Defensoria Pública para essa fase.

Por essa razão, os consumidores que habilitarem seus créditos diretamente no site da Administradora Judicial **não precisam** preencher as informações sobre procuradores ou apresentar procurações.

**ATENÇÃO:** na habilitação de créditos (quando o nome do consumidor ainda não consta da lista) e na divergência quanto aos valores devidos (quando o nome já está listado, mas o valor está incorreto), é fundamental juntar os **documentos e provas a respeito da dívida**, tais como:

- contratos,
- comprovantes de pagamento,
- e-mails ou mensagens de confirmação de compra,
- comunicados e conversas com as empresas

**Esses documentos serão analisados pela equipe da administração judicial para publicação das listas oficiais.**

**DICA:** O site está configurado para aceitar arquivos em formato PDF, com o limite de um único arquivo por campo. Sendo assim, sugerimos a utilização de ferramentas oficiais (como a do site da Adobe (<https://acrobat.adobe.com/link/acrobat/online/merge-pdf>)) para juntar todos os documentos relevantes em um só arquivo.

## Entrei com um processo contra a 123 Milhas. Devo fazer a habilitação desses valores?

Nesse primeiro momento, os valores a serem habilitados junto ao Administrador Judicial são apenas aqueles **valores incontroversos**, ou seja, sobre os quais não cabe mais discussão. Como demonstrado, um dos campos do formulário é a informação sobre a eventual existência de processo judicial, que deve ser noticiado à administração judicial para acompanhamento.

**Processos em andamento:** Valores incluídos em processos judiciais que ainda estão em andamento **não devem** ser habilitados nesse momento, porque ainda existe uma discussão sobre esses créditos. Então, é preciso aguardar a sentença e o trânsito em julgado da decisão (certidão emitida pelo Poder Judiciário atestando que não cabe mais recurso naquele caso).

**Processos julgados em definitivo:** A situação é diferente para aquelas pessoas que já tiveram seu processo judicial decidido e no qual já foi certificado o trânsito em julgado da sentença condenando o grupo 123 Milhas ao pagamento de outros valores, seja a título de danos materiais ou indenização por danos morais.

### Se você tem um processo, veja a seguir duas situações para entender melhor qual é o seu caso:

**Situação 1:** João comprou um pacote de viagem em 25/08/2023 por R\$ 3.000,00 e foi surpreendido com o cancelamento repentino. Ele então ajuizou um processo contra o grupo 123 Milhas requerendo a devolução do valor gasto (R\$ 3.000,00) e o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00. O processo ainda está em andamento.

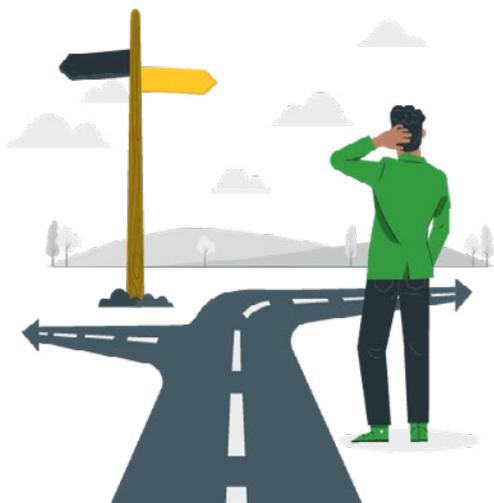
**JOÃO deverá promover a habilitação apenas dos R\$ 3.000,00 pagos e informar o número do processo pendente.**

**Situação 2:** João comprou um pacote de viagem em 25/08/2023 por R\$ 3.000,00 e foi surpreendido com o cancelamento repentino. Ele então ajuizou ação contra o grupo 123 Milhas requerendo a devolução do valor gasto (R\$ 3.000,00) e o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00. A empresa foi condenada ao pagamento dos valores e a sentença transitou em julgado, pondo fim ao processo.

**JOÃO** deverá promover a habilitação dos R\$ 5.000,00. Para tanto:

**João deve juntar, além dos documentos já indicados (comprovante de compra do pacote, e-mails de confirmação e outras provas), a cópia da sentença e a certidão do Poder Judiciário atestando que o processo foi finalizado (trânsito em julgado).**

**João deve utilizar do campo “Histórico do Crédito” para explicar a situação do contrato e da conclusão do processo.**



## Enviei os meus dados. E agora?

O envio dos dados gerará um protocolo, que pode ser baixado. É importante que você **anote o número e guarde esse arquivo**.

Com base nas informações prestadas, a equipe da Administradora Judicial irá conferir os dados e, se for o caso, promover a retificação ou inclusão dos valores.

**Fique atento! Se forem necessários mais dados ou esclarecimentos, a equipe da Administradora Judicial poderá entrar em contato com você pelos canais informados no cadastro realizado no site.**



## Existe algum prazo para fazer o procedimento?

O prazo de 15 dias indicado pelo art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 ainda não está em curso. Esse prazo só passará a contar do momento em que a lista de credores for publicada pelo Juízo no qual tramita o processo de Recuperação Judicial do grupo.

No entanto, considerando o grande volume de informações e pessoas envolvidas no caso, a administração judicial optou por se adiantar e já permitir aos credores que retifiquem os seus valores, visando dar mais celeridade ao processo.

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais dará ampla divulgação quando a publicação da lista ocorrer em Juízo. Mas, atenção, nosso conselho é que você **não deixe para a última hora!**

Junte o quanto antes os documentos e, se possível, faça já o pedido de habilitação de créditos (se seu nome não constar nas listas já divulgadas no site) ou o pedido de correção de divergências (em relação aos dados pessoais ou valores a serem ressarcidos).



## Quais são os próximos passos da Recuperação Judicial do grupo 123 Milhas? Existe alguma previsão para recebimento dos valores?

De acordo com o procedimento previsto na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência), os próximos passos serão:

a publicação do edital com a lista consolidada de credores;

a abertura do prazo de 15 (quinze) dias para habilitação de créditos ou apresentação de divergências;

a apresentação por parte do grupo de empresas da 123 Milhas de um **plano de recuperação judicial**.

### Mas o que é o plano de recuperação judicial?

Esse é o documento que trará a proposta detalhada de como a empresa pretende pagar suas dívidas. Nessa oportunidade, será aberto novo prazo para que os credores se manifestem, apresentando eventuais objeções ao plano do devedor. Uma vez aprovado o plano, as empresas deverão começar o cumprimento das obrigações assumidas.

**Fique atento! Todos esses andamentos serão publicados e explicados pela Defensoria Mineira!**





# DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

**Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**  
Rua dos Guajaras, 1707. Bairro Barro Preto. BH/MG



[www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)



[www.instagram.com/defensoriamineira/](https://www.instagram.com/defensoriamineira/)



[www.facebook.com/defensoriamineira](https://www.facebook.com/defensoriamineira)



[www.youtube.com/c/defensoriamineira](https://www.youtube.com/c/defensoriamineira)



[www.twitter.com/defensoriamg](https://www.twitter.com/defensoriamg)



[www.linkedin.com/company/defensoriamineira/](https://www.linkedin.com/company/defensoriamineira/)

TEXTO / COORDENAÇÃO / ORGANIZAÇÃO

Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva (CETUC)

Defensor Público – Paulo César Azevedo de Almeida

Assessor Técnico – Paulo Vitor Cordeiro Repolês

PRODUÇÃO / PROJETO GRÁFICO / DIAGRAMAÇÃO

Supervisão: Giovanni Damásio (publicitário)

Finalização: Estêvão Costa (designer gráfico)

Ilustrações/Imagens: freepik.com

**JUNHO/2024**